



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 738

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	3
Convocação	3
Atos de Pessoal	4
Outros atos	4
Atos Administrativos	6
Licenciamentos	6
Outros Atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 738

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Portarias

através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 8.121, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 8.120, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, RESPONSÁVEIS PELOS TRABALHOS DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES NO EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ENEVALDO ALBANO como pregoeiro, e os servidores LUIZ GUSTAVO ZANETTI e LUÍS ANTÔNIO VICENTE como Equipe de Apoio, responsáveis pelos trabalhos das licitações na modalidade Pregão realizadas pela Prefeitura Municipal de Guararapes, no exercício de 2020.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados o servidor EDUARDO DE SOUZA QUINTANA como suplente do Pregoeiro, e ANTÔNIO MARCOS DA SILVA e MÁRCIO RODRIGUES DE SOUZA como respectivos suplentes dos integrantes da Equipe de Apoio de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 8.116, de 02 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito em exercício

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO ÀS LICITAÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores EDUARDO DE SOUZA QUINTANA, ANTÔNIO MARCOS DA SILVA e MÁRCIO RODRIGUES DE SOUZA, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Julgamento às Licitações Municipais para o exercício de 2020.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores ENEVALDO ALBANO, LUIZ GUSTAVO ZANETTI e LUÍS ANTÔNIO VICENTE, como respectivos suplentes dos membros da Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitações atuará nos certames a serem realizados nas modalidades previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 8.117, de 02 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito em exercício

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 738

Página 3 de 18

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Considerando o teor da Portaria nº 8.097, de 13 de novembro de 2019, e a desclassificação do 21º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de 09 a 17 de janeiro de 2020, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2016, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 3.400, de 21 de dezembro de 2016, para a função de ESCRITURÁRIO, para anuência à contratação temporária, a fim de que possa exercer suas atividades no período de 20 de janeiro a 03 de maio de 2020.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de Comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; Certificado do Grau de Escolaridade exigido em edital; 01 foto 3X4; Registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do “Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental” deverá ser

realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelo telefone (18) 3606-2766 ou 3406-1592.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso implicará automaticamente na sua desistência tácita, entretanto, sem prejuízo de seus direitos quando do preenchimento da vaga do emprego permanente.

ESCRITURÁRIO

Classificação	Nome	R.G.
22º	CRISTIANO GOMES SÃO FELÍCIO	40.323.429-3

Guararapes, 08 de janeiro de 2020

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 738

Página 4 de 18

Atos de Pessoal

Outros atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do disposto no Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal 3.651, de 19 de setembro de 2018, “o beneficiário, aposentado ou pensionista do Fundo Municipal de Previdência Social deverá fazer a prova de vida junto ao órgão competente vinculado, todo mês de janeiro de cada ano, sob pena de suspensão do benefício até a devida comprovação”. Desta forma, ficam convocados os aposentados e pensionistas abaixo listados a comparecerem até 31 de janeiro de 2020, para fins de preenchimento da Declaração de Vida Para Fins de Recadastramento (Anexo I), portando documento oficial com foto e comprovante de endereço atualizado, sob pena de suspensão do pagamento do benefício a que tem direito até a regularização deste ditame legal.

- Carla Cristina Coiado Nobre
- Carlos Becker
- Idalina de Olivio Maricato
- Maria de Lourdes Mendes de Carvalho
- Maria de Lourdes Sclar Silva
- Maria Peres de Melo
- Marlene Dias de Melo
- Nedilson Goncalves de Santana
- Nilce Shimada da Silva
- Olga Pereira da Silva
- Reunildo Del Pascoa
- Sonia Nogueira
- Victoria de Freitas Ferraz
- Yoichi Kuwano Shibuya
- Zilda de Oliveira da Paz

Guararapes, 08 de janeiro de 2020

Alex Peramo de Arruda
Prefeito em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 738

Página 5 de 18

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VIDA PARA FINS DE RECADASTRAMENTO

1. Identificação

Senhor responsável pela Seção de Gestão de Pessoas,

Eu, _____,

() aposentado/() pensionista da Prefeitura Municipal de Guararapes/SP, domiciliado(a) na(o)

_____, Carteira de Identidade nº _____,

CPF nº _____._____._____ - ____, compareço à presença de Vossa Senhoria visando cumprir os termos do § Único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.651, de 19 de setembro de 2018, uma vez que o meu nome se faz constar em Edital de Convocação desse órgão, com vistas à suspensão de meu pagamento.

2. Assinatura

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) Aposentado(a)/Pensionista(a)
(reconhecer firma)

3. Observações

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constar ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que deveria ser inscrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. – Pena: Reclusão de um a cinco anos” – Artigo 299 do Código Penal Brasileiro

No caso da impossibilidade de comparecer junto à municipalidade para apresentação dos documentos e assinatura desta declaração deve, o interessado, enviá-la com assinatura reconhecida em cartório juntamente com o comprovante de endereço atualizado e documento pessoal com foto autenticados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 738

Página 6 de 18

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-871-000002-1-3

DATA DE VALIDADE: 08/01/2021

Nº PROCESSO:	1503/2017	
Nº PROTOCOLO:	030/2020	Data do Protocolo: 08/01/2020
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8712-3/00 ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	106 CONSULTÓRIO ISOLADO	
RAZÃO SOCIAL:	LIFE IN HOUSE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE EIRELI	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	LIFE IN HOUSE	
CNPJ / CPF:	24.024.041/0001-86	
LOGRADOURO:	Rua DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO: 570
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: DANIEL BEVILAQUA CESAR		CONSELHO REGIONAL: COREN
CPF: 22364362890		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 193669		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIEL BEVILAQUA CESAR		CONSELHO REGIONAL: COREN
CPF: 22364362890		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 193669		
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: RICARDO RODRIGUES FERNANDES		CONSELHO REGIONAL: CRM
CPF: 35072188876		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 157102		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

08/01/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 738

Página 7 de 18



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-561-000384-1-5

DATA DE VALIDADE: 08/01/2021

Nº PROCESSO:	003/2020	Data do Protocolo:	10/09/2019
Nº PROTOCOLO:	1035/2019		
SUBGRUPO:	COMÉRCIO VAREJISTA		
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES		
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO		
DETALHE:			
RAZÃO SOCIAL:	MAYARA DE MATOS LIMA 38870892767	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	LIMAS RESTAURANTE E LANCHONETE		
CNPJ / CPF:	34.779.779/0001-07	NÚMERO:	616
LOGRADOURO:	Rua ALFREDO PACHECO		
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	CENTRO		
MUNICÍPIO:	GUARARAPES		
CEP:	16700-000	UF:	SP
PÁGINA DA WEB:			
RESPONSÁVEL LEGAL:	MAYARA DE MATOS LIMA	CONSELHO REGIONAL:	N/A
CPF:	38870892867	UF:	
Nº INSCR. CONSELHO PROF:			

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

08/01/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 738

Página 8 de 18



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-561-000052-1-5

DATA DE VALIDADE: 08/01/2021

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 1287/2019 Data do Protocolo: 27/11/2019
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 5611-2/02 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: IDELSON HENRIQUE CONDE - ME CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: BAR DO MANÉ
CNPJ / CPF: 18.212.871/0001-34 NÚMERO: 278
LOGRADOURO: Rua LUIS PERON
COMPLEMENTO:
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO (01-375)
MUNICÍPIO: GUARARAPES UF: SP
CEP: 16700-000
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: IDELSON HENRIQUE CONDE
CPF: 09553394809 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

08/01/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 738

Página 9 de 18



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-472-000095-1-2

DATA DE VALIDADE: 08/01/2021

Nº PROCESSO:	1309/2015	
Nº PROTOCOLO:	007/2020	Data do Protocolo: 03/01/2020
SUBGRUPO:	COMÉRCIO VAREJISTA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	MARIA GENUINA DA COSTA FONTES 35605804120	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	BAR E MERCEARIA SÃO VICENTE	
CNPJ / CPF:	21.334.051/0001-20	NÚMERO: 1570
LOGRADOURO:	Rua PRUDENTE DE MORAES	
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL:	MARIA GENUINA DA COSTA FONTES	CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 35605804120		UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

08/01/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 738

Página 10 de 18

Outros Atos

EDITAL 001/2020

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIAIS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARARAPES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararapes, no uso de suas atribuições previstas na Lei 80690/90 – Estatuto da Criança e do adolescente – ECA e na Lei Municipal nº 2283/05, no exercício das suas funções deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Guararapes/SP.

Considerando que todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância e Adolescência, que se tornem públicos, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da Lei (Arts. 4º, caput e parágrafo único, alínea “d”, 90, § 2º e 100, par. único, inciso III, do ECA), bem como Resolução 137/10 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta prioridade;

Considerando que conforme o Art. 88, inciso IV, do ECA, é competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -COMDICA decidir sobre a destinação de recursos dessa ordem;

Considerando que as seleções dos projetos a serem contemplados devem ser as mais criteriosas e transparentes possíveis;

Considerando que as propostas dos projetos devem estar alinhadas no mínimo a uma das ações definidas na Resolução nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE: Estabelecer procedimento e tornar público o edital de seleção pública para realizar processo de análise e escolha de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020. Poderão pleitear recursos as entidades que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do município de Guararapes/SP, devidamente registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararapes, conforme deliberação em reunião Ordinária deste Conselho, realizada aos sete dias do mês de janeiro de 2020, que aprovou o texto final deste edital.

CAPÍTULO I

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a recepção de propostas de projetos para aporte financeiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararapes de organizações não governamentais de interesse público sem fins lucrativos “que desenvolvem projetos que sejam inovadores e / ou complementares de atendimento na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente”.

1.2. Para fins deste edital, os projetos deverão estar em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990), e com base na Resolução nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.3. O conjunto das ações implementadas será supervisionado pelo Município e pelo COMDICA.

CAPÍTULO II

2 – DO PROCESSO DE ANÁLISE

2.1. Para análise dos projetos apresentados pelas Organizações Não Governamentais relativos ao Chamamento Público 01/2020, o COMDICA constituirá uma “Comissão de Análise de Projeto”, que será composta por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 738

Página 11 de 18

membros do conselho sendo três representantes do poder público e três representantes da sociedade civil. Esta comissão terá como competência a emissão de parecer técnico.

3.0. DOS PRAZOS

3.1- As entidades terão prazo de 08 de janeiro a 22 de janeiro de 2020, para enviar os Planos de Trabalho, que deverão ser entregues no endereço exposto no item 5.1.

3.2 - O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Período (Data)
Período de apresentação de propostas	08/01 a 22/01/2020
Data de Avaliação pela Comissão de Projetos CMDCA	23/01/2020
Prazo para correções dos Planos de Trabalho	De 24 de Janeiro a 28/01/2020
Publicação de Resultados	30 de janeiro de 2020
Prazo para entrega da documentação para elaboração do Termo de Cooperação/Colaboração	05 de fevereiro de 2020

CAPÍTULO III

4.0 DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. A data para apresentação dos projetos será impreterivelmente do dia 08 a 22 de janeiro de 2020 às 16 horas, na Sala dos Conselhos, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 450, Centro – Guararapes/SP.

4.2. No dia 24 de janeiro, às 9 horas, um representante de cada entidade deverá comparecer à Sala dos Conselhos para verificar se há correções a serem realizadas nos respectivos Planos de Trabalho.

4.2. Todos os documentos deverão ser entregues impressos e pessoalmente, não sendo considerada válida qualquer proposta que seja encaminhada em forma eletrônica (e-mail, disquete, cd etc.) ou via correio, ainda que a data de postagem esteja no prazo previsto neste Chamamento Público;

4.3. As Instituições interessadas deverão formular proposta técnica na forma de PLANO DE TRABALHO, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II, observando as condições dispostas neste edital, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo técnico responsável pelo Plano de Trabalho além do responsável legal pela instituição ou por seu procurador (apresentar procuração devidamente autenticada), devendo conter no mínimo:

- a) Identificação do Projeto (nome do projeto, instituição proponente, dados de identificação e qualificação completa do responsável legal da organização e do responsável legal do projeto, dados bancários);
- b) Justificativa do projeto;
- c) Objetivo geral;
- d) Objetivos específicos;
- e) Público-alvo;
- f) Metas;
- g) Metodologia;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 738

Página 12 de 18

- h) Recursos Humanos
- i) Estrutura física
- j) Monitoramento e Avaliação
- k) Resultados Esperados
- l) Cronograma de execução do Projeto
- m) Parcerias envolvidas;
- o) Planilha de Custos, contendo: detalhamento das despesas (especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).

CAPÍTULO IV

5.0 DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO:

5.1. As Organizações não Governamentais poderão apresentar projetos com delimitação de custo total limite de até 15.000,00 (quinze mil reais) no presente edital.

CAPÍTULO V

6 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1. A Comissão de análise de projetos relativos ao Chamamento Público 01/2020, terá como competência a emissão de parecer técnico baseado na análise da documentação encaminhada pelas organizações proponentes nos termos previstos nos itens a seguir:

6.1.1 Consonância do projeto com a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente 6.1.2. O parecer técnico observará se a proposta foi baseada no Item 2 (dois) deste Chamamento Público.

6.1.3. Coerência entre a justificativa e os objetivos proposto no projeto.

6.1.4. Proposta de monitoramento e avaliação de resultados.

6.1.5. Envolvimento das famílias e adolescentes nos projetos de atendimento.

6.1.6. O parecer técnico observará se a proposta apresentada possui no mínimo três orçamentos dos materiais a serem adquiridos;

6.1.7. A entidade deverá estar devidamente certificada e em situação regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararapes/SP

6.1.8. A entidade deverá possuir sede própria ou contrato de comodato e espaço físico adequado para o desenvolvimento do projeto apresentado;

6.1.9. O parecer técnico observará se a proposta apresenta uma planilha de especificação dos materiais a serem adquiridos.

6.1.10. Serão avaliados os projetos de acordo com as prioridades estabelecidas pelo COMDICA, considerando as demandas dos serviços implantados na cidade de Guararapes/SP, registrados e/ou inscritos no COMDICA.

6.1.11. Atendimento de todos os itens deste edital. O plano de trabalho deverá prever o custo real do projeto (planilha de execução financeira detalhada) e caso o valor seja superior ao valor determinado no chamamento público o plano de trabalho também deverá especificar quais serão os itens a serem contemplados para a execução do projeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 738

Página 13 de 18

7.0 FINANCIAMENTO

7.1. O COMDICA destinará o valor máximo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para cada OSC, independentemente da quantidade de projetos aprovados.

7.2. O financiamento do projeto será pago em parcela única, para execução dos projetos apresentados.

8.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Comissão poderá, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras, e o conteúdo técnico das propostas, solicitar às organizações proponentes adequações ou quaisquer outras que julgar necessárias ao estabelecimento de convênio de cooperação técnica e financeira.

8.2. Em caso de desistência, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada, de participação do processo desencadeado pelo presente Chamamento Público, a mesma deverá se manifestar em documento assinado pelo responsável pela organização proponente, que deverá ser encaminhado ao COMDICA.

8.3. Quaisquer dúvidas sobre o presente Chamamento Público poderão ser esclarecidas na Sede do COMDICA.

8.4. Os casos não previstos neste Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão, respeitada a legislação vigente, e se necessário a Plenária do COMDICA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 738

Página 14 de 18

ANEXO I

A ENTIDADE PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO QUANDO SOLICITADO E INCLUIR NO SICONVINHO AS INFORMAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO:

- Estatuto Social
- Ofício do representante da OSC solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
- Plano de Trabalho;
- Plano de Trabalho inserido no sistema SICONVINHO
- CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;
- Declaração constando que o Estatuto atende o artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/14;
- Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
- Declaração que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certificado de regularidade de FGTS;
- Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado;
- Declaração de não ocorrência de impedimentos;
- Declaração de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos;
- Declaração de pagamento a servidor público;
- Declaração de publicidade;
- Ficha cadastral;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 738

Página 15 de 18

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:

Instituição proponente:

Nome da entidade:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Site:

Dados Bancários:

Técnico Responsável:

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

Período do mandato:

3. JUSTIFICATIVA (DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADA A RELAÇÃO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS)

4. OBJETIVO GERAL

4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5. PÚBLICO ALVO

6. METAS (Descrever a meta quantitativa e a qualitativa)

7. METODOLOGIA (Descrever como será desenvolvido o projeto, apresentar todas as atividades, os responsáveis pela execução de cada atividade e a periodicidade)

8. RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 738

Página 16 de 18

Nome	Formação Profissional	Função no Projeto	Carga Horária	Vínculo

9. ESTRUTURA FÍSICA

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11. RESULTADOS ESPERADOS (Indicadores quantitativos, qualitativos e meios de verificação)

12. CRONOGRAMA

13. PARCERIAS ENVOLVIDAS

14. PLANILHA DE CUSTOS

Natureza da Despesa	Valor Mensal	Valor Total
TOTAL GERAL		

Técnico Responsável

Representante Legal da Entidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 738

Página 17 de 18

EDITAL

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO LETIVO DE 2020, AOS ALUNOS CARENTES DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE “TÉCNICO EM ENFERMAGEM”, “TÉCNICO EM QUÍMICA”, “AUXILIAR DE ENFERMAGEM”, “INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA” E “TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA”, MINISTRADOS PELO IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE “PROFª CONCEIÇÃO LAURA ALVES”, EM GUARARAPES.

A Prefeitura Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, torna público, nos termos da Lei nº 2.400, de 22 de junho de 2007, a abertura de inscrições para a concessão de bolsas de estudo para o 1º Semestre do exercício letivo de 2020, para os cursos profissionalizantes de Técnico em Enfermagem, Técnico em Química, Auxiliar de Enfermagem, Instrumentação Cirúrgica e Técnico em Eletrotécnica, ministrados pelo Impacto Cursos Técnicos Profissionalizantes Ltda, na Escola Municipal de Ensino Profissionalizante “Profª Conceição Laura Alves”, em Guararapes/SP, o qual será regido pelo disposto no referido ordenamento legal e pelas normas do presente Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições estarão abertas no período de 13 a 17 de janeiro de 2020, no horário das 13 às 20 horas, na secretaria do Colégio Impacto, localizado nas dependências da Escola de Ensino Profissionalizante “Profª Conceição Laura Alves”, sito a Praça Max Wirth, nº 01, com a senhora Euseli Ferraz.

2. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. Todos os inscritos serão convocados para atendimento com a Assistente Social lotada no Departamento de Educação, onde responderão a um questionário avaliativo.

2.2. Para atendimento junto a Assistente Social, o candidato deverá comparecer acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Atestado de matrícula;
- b) Comprovante do valor da respectiva mensalidade;
- c) Comprovante de renda familiar (de todos que residem no imóvel), devendo apresentar “cópia da carteira profissional, com salário atualizado, último holerite ou declaração de autônomo”. Outros comprovantes serão aceitos mediante avaliação da Assistente Social no ato do atendimento;
- d) Histórico escolar;
- e) Comprovante de residência;
- f) Declaração de que reside neste município de Guararapes há mais de 01 (um) ano;
- g) Comprovante das despesas fixas: consórcio, financiamentos, IPTU, IPVA, prestações, convênios, telefone, farmácia, mensalidades, entre outras despesas que forem declaradas.

2.3. Nos casos que a Assistente Social julgar necessário, em razão da falta de informações e/ou informações duvidosas/contraditórias, bem como demais suspeitas, será realizada visita domiciliar.

2.4. O candidato que não comparecer na data convocada para avaliação com a Assistente Social e não justificar antecipadamente sua ausência, terá sua inscrição anulada.

2.5. São condições para obtenção da bolsa de estudos:

- a) Ser desprovido de recursos financeiros para custear os seus estudos;
- b) Ser residente no município de Guararapes há mais de um ano;
- c) Estar regularmente matriculado em algum dos cursos técnicos oferecidos pelo Colégio Impacto e que serão ministrados na Escola de Ensino Profissionalizante “Profª Conceição Laura Alves”, sito à Praça Max Wirth, nº 01.
- d) Ter demonstrado bom aproveitamento escolar.

2.6. Poderá ser beneficiário com bolsa de estudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 738

Página 18 de 18

somente um morador por residência.

2.7. Todos os documentos serão encaminhados para a Comissão Municipal Especial para Concessão de Bolsas de Estudo”, nomeada através da Portaria nº 6.317, de 13 de janeiro de 2009, e suas alterações, que ficara responsável em avaliar e validar todo o processo, bem como, em conjunto com a Assistente Social, fazer a seleção final dos candidatos habilitados.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A bolsa de estudo a ser concedida será equivalente a até 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade a ser paga pelo estudante beneficiado.

3.2. Cessará a manutenção da bolsa, durante o semestre, nas hipóteses em que o aluno:

- a) Desista do curso ou tranque a matrícula;
- b) Transfira sua residência do município.

3.3. A Prefeitura Municipal de Guararapes definirá a quantidade de bolsas a serem concedidas em função do disposto no artigo 2º da Lei nº 2.400, de 22 de junho de 2007.

3.4. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal Especial, constituída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 6.317, de 13 de janeiro de 2009, e suas alterações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guararapes, 08 de janeiro de 2020

Alex Peramo de Arruda

Prefeito em Exercício